



- Registro de Candidatos 2022 -Venham voar conosco!

Quem vai embarcar nessa viagem de concorrer a Deputado Estadual ou Federal, Senador ou Governador é importante saber:



IDADE

- Os candidatos a **Senador** precisam ter no mínimo **35** (o mesmo vale para os Suplentes); **Governador e Vice**, **30** anos; **Deputado Federal e Estadual**, **21** anos, todos levando em consideração a idade na data da posse.



DOMICÍLIO ELEITORAL e FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

- É necessário possuir domicílio eleitoral em um município baiano (título de eleitor no Estado em que pretende concorrer) e estar filiado a um partido político até **6 meses** antes da próxima eleição de 2 de outubro deste ano, ou seja, até **2 de abril de 2022**.



ESCOLHA EM CONVENÇÃO

- Tem de ser escolhido em convenção partidária, a se realizar entre **20 de julho a 5 de agosto de 2022**.



DOCUMENTOS

- O candidato deverá apresentar ao partido os seguintes documentos para serem digitalizados e juntados ao pedido de registro:



- **Certidões Criminais para fins eleitorais** da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Para obter as certidões da Justiça Federal acesse o seguinte endereço:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Informações de Preenchimento:

Para gerar a de 1ª grau

- Em "Selecionar um órgão...", escolha: **Seção Judiciária do Estado da Bahia**

Para gerar a de 2ª grau

- Em "Selecionar um órgão...", escolha: **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

(No campo "Selecionar um tipo de certidão..." selecionar: **Criminal**. Preencher os dados restantes. Clicar em Emitir.)



- **Certidão criminal da Justiça Estadual de 1ª grau - (do domicílio eleitoral do candidato).** * Essa não disponibilizaram ainda para fins eleitorais, só a criminal.

Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço:

<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



- **Certidão criminal para fins eleitorais** fornecida pela Justiça Estadual de 2ª grau.

Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço:

<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/>



- **Fotografia**, com as dimensões de 161 x 225 pixels, sem moldura, 24 bpp, colorida, com cor de fundo uniforme.



- **Prova de alfabetização**, que poderá ser um diploma, um certificado, um atestado (até mesmo a CNH ou uma carteira de Entidade de Classe) ou mesmo uma declaração de próprio punho na presença de servidor da Justiça Eleitoral.



- **Prova de desincompatibilização**, quando for o caso (consultar no seguinte endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleicoes/desincompatibilizacao>).



- **Cópia de documento oficial de identificação** (RG, Identidade Funcional, Certificado de Reservista, Carteira de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho ou Passaporte).



- **Propostas defendidas pelo candidato a Governador**, quando se tratar de candidato a este cargo (informar o endereço eletrônico onde estão disponíveis as propostas defendidas; caso não tenha, a proposta deve ser anexada ao CANDex para entrega com o pedido de registro)



- **Certidão de foro por prerrogativa da função, somente para os que estão exercendo mandato eletivo** - O candidato que gozar de foro especial deverá apresentar certidão de tribunal competente:

- SENADOR e DEPUTADO FEDERAL - STF (Supremo Tribunal Federal)
- PREFEITO - TJ (Tribunal de Justiça), TRF (Tribunal Regional Federal) e Câmara Municipal
- VICE-GOVERNADOR - TJ (Tribunal de Justiça) e TRF (Tribunal Regional Federal)
- DEPUTADO ESTADUAL, JUIZ DE DIREITO e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - TJ (Tribunal de Justiça)
- GOVERNADOR - STJ (Superior Tribunal de Justiça) e Assembleia Legislativa

Obs. 1 - A certidão de foro por prerrogativa da função coincide com a certidão de segundo grau da justiça estadual.



- **Candidato Militar:** Na hipótese de candidato militar além das certidões anteriores deverão ser fornecidas certidões obtidas nos seguintes órgãos:

MILITARES ESTADUAIS - Auditoria Militar do Estado da Bahia (a certidão de 1º grau da Justiça Estadual - E-SAJ - abrange os processos da Vara de Auditoria Militar)

Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço:

<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

MILITARES FEDERAIS - STM (Superior Tribunal Militar)

Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

IMPORTANTE: As certidões que forem positivas deverão vir acompanhadas do devido andamento (conhecidas como Certidão de Objeto e Pé).



- O candidato deverá, ainda, apresentar ao partido/coligação os seguintes documentos que, depois de digitados em sistema específico e impresso, deverão ser assinados pelo candidato:

- Relação atual de bens;
- Rascunho do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura - RRC, fornecido pelo partido, onde constarão os dados pessoais do candidato, inclusive sua indicação de nome e número para a Urna Eletrônica.



SOBRE AS CERTIDÕES DO ELEITORAL: As certidões referentes à **filiação partidária, domicílio e quitação eleitoral, e à inexistência de crimes eleitorais** estão dispensadas de apresentação porque integram o banco de dados da Justiça Eleitoral.



PEDIDO DO REGISTRO

- O pedido de registro deve ser encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral pelo partido ou pela coligação até as **19 horas do dia 15 de agosto de 2022**. Caso o pedido seja enviado via internet, deverá ser transmitido pelo CANDex até as **8 horas do dia 15 de agosto**.

- Se um candidato, escolhido em convenção, não constar do pedido de registro, poderá fazê-lo individualmente no prazo máximo de **2 dias seguintes à publicação da lista de candidatos pelo TRE**.

- É valioso saber: no caso de as convenções para escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos, as vagas que sobrarem (**vagas remanescentes**) poderão ser preenchidas até **2 de setembro de 2022**. Já a substituição de candidatos pode ocorrer até **20 dias antes das eleições (12 de setembro de 2022)**, exceto nos casos de falecimento quando a substituição pode ocorrer após esse prazo, obedecendo sempre o prazo de 10 dias da data do ocorrido.

Obs.: É importante observar o estabelecido pela Lei nº 9.504/97 e pela Resolução nº 23.609/2018, que dispõe da Escolha e Registro de Candidatos para as Eleições.



ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

- Todos os candidatos são obrigados a abrir conta bancária, mesmo que não efetuem nenhuma operação financeira; não podem utilizar conta preexistente. Para as Eleições 2022, só estão dispensados se não houver no Estado agência bancária ou posto de atendimento bancário.

- Candidatos que renunciaram ao registro antes do fim do prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão do CNPJ de campanha e que não arrecadaram recursos nem fizeram gastos ficarão também dispensados de abrir conta bancária. Vice e suplentes não são obrigados a abrir conta bancária específica, mas se fizerem isto terão que apresentar seus extratos bancários na prestação de contas dos titulares.

- A abertura da conta dos candidatos está vinculada ao CNPJ que é atribuído pela Receita Federal. O CNPJ é gerado automaticamente em até 3 dias a partir da recepção do registro de candidatos no Sistema de Candidaturas da Justiça Eleitoral. Os candidatos, então, deverão abrir conta no prazo de 10 dias da concessão do CNPJ.

- O candidato deve levar ao banco:

- 1 - **Requerimento de Abertura de Conta Bancária** (disponível na página do TRE, na Internet);
- 2 - **Comprovante de inscrição no CNPJ** para as eleições (acessível na página da Secretaria da Receita Federal, na Internet);
- 3 - **Nome dos responsáveis** pela movimentação da conta bancária,
- 4 - Documentos pessoais (**RG, CPF**) e
- 5 - Comprovante de endereço (**conta de água, luz, telefone, etc.**)



MAS, ATENÇÃO: É muito importante lembrar que, posteriormente, **todo candidato é obrigado a apresentar sua prestação de contas de campanha, mesmo que não tenha feito nenhuma movimentação financeira ou que recaia nas hipóteses de indeferimento, desistência, substituição ou renúncia**. Até mesmo o candidato que venha a falecer deverá ter sua prestação de contas apresentada pelo partido.